



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES.

O Vereador que firma o presente, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2024 AO PROJETO DE LEI N.º 478/2023**

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO PROJETO DE  
LEI N.º 478/2023, QUE ALTERA A REDAÇÃO DO  
CAPUT DO ART. 1º DA LEI N.º 4674, DE 19 DE  
JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS  
SERVIDORES ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DA SERRA E  
DÁ PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Acrescente-se o artigo 2º ao Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

*“Art. 2º Altera o §1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a ter a seguinte redação:*

*“§1º Os servidores contratados, que cumprem carga horária inferior ou superior àquela prevista para a sua categoria*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390032003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

*profissional, receberão auxílio alimentação proporcional à carga horária efetivamente trabalhada”.*

**Art. 2º.** Acrescente-se o artigo 3º ao Projeto de Lei em epígrafe, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

*“Art. 3º Fica revogado o §2º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.674, de 19 de julho de 2017”.*

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de janeiro de 2024.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>  
com o identificador 390032003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

É garantido aos servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta do Município da Serra, com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, o direito ao recebimento do auxílio alimentação, conforme a Lei nº 4.674/2017.

Recentemente, o Poder Público Municipal garantiu o reajuste do vale alimentação, bem como o pagamento pelo número de vínculo que o servidor possui com a administração. Nesta toada, assim fundamentou o Poder Executivo.

*“É sabido que a parcela dos servidores públicos municipais possui mais de um vínculo funcional, seja em outros municípios ou até mesmo no Estado, no intuito de preencher sua carga horária disponível e buscar acréscimo de sus rendimentos.*

*Contudo, a multiplicidade de vínculo e a dinâmica de locomoção na grande Vitória tornam a rotina do servidor extenuante, o que muito prejudica seu **rendimento profissional e condições de saúde geral, de forma que também reduz a força de trabalho à disposição desta Municipalidade**”.*

Além dos servidores que possuem dois vínculos funcionais, existem aqueles que trabalham com carga horária inferior ou superior àquela prevista para a sua categoria funcional. A atual legislação já prevê o recebimento proporcional do vale alimentação no caso do servidor que labora com carga horária inferior ao previsto para categoria.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390032003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Entretanto, o mesmo não ocorre àqueles servidores que laboram com carga horária superior a prevista para sua categoria, uma vez que, nesse caso o servidor estava limitado ao recebimento do valor estabelecido na Lei.

Portanto, a fim de manter a força de trabalho à disposição da municipalidade, a proposição legislativa vai no sentido de garantir aos servidores, sejam aqueles que laboram em carga horária inferior ou superior, o vale alimentação proporcional. Dessa forma, considerando o desvelo, o exímio trabalho realizado funcionalismo público, apresentamos a presente Emenda, solicitando aos nobres pares, desde logo, o apoio e aprovação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 09 de janeiro de 2024.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 390032003800330035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira  
- ICP-Brasil.

